



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

LEI N.º 1987

PUBLICADO

Edição n.º: 477
Data: 07/06/13
Boletim Oficial do Município
de Telêmaco Borba

SÚMULA: "INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA O DIA DA EMPREGADA DOMÉSTICA, A SER COMEMORADO ANUALMENTE NO DIA 27 DE ABRIL."

"O POVO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DE SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA LEGISLATIVA, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI".

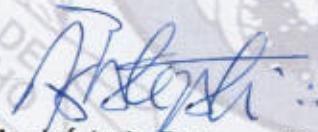
Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Telêmaco Borba, o Dia da Empregada Doméstica, a ser comemorado anualmente no dia 27 de abril.

Art. 2º O evento ora instituído, passará a constar no Calendário Oficial da Cidade.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 28 de maio de 2013.


Luiz Carlos Gibson
Prefeito


André Luiz Battezzati
Procurador Geral do Município

Autor: Vereador Hamilton Aparecido Machado